



TC: 015.932/2018-4

Tipo: Relatório de Auditoria

Unidade jurisdicionada: Funasa

Advogado: Amanda Helena da Silva; Ana Carolina Mazoni; Ana Luiza de Andrade Werneck; André Puppim; Macedo; BEATRIZ ARAUJO ANDRADE; CRISTIANA MURARO FRACARI; Carla Mayrink Santos Moraes; FERNANDO DANIEL FARIA DA CONCEIÇÃO; Gustavo Valadares; IELTON CARVALHO PIANCO; Mariana Ribeiro de Melo Pereira; Murilo Queiroz melo Jacoby Fernandes; RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA; TAMIRIS BESSONI MIRANDA; Victor Matheus Scholze de Oliveira; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior

Assunto: Pedido de cópia

Instrução

1. Trata-se de pedido de cópia integral do TC **015.932/2018-4 (peça 129)**, solicitado por Mariana Ribeiro de Melo Pereira, representante legal de Leonardo César Cavalieri Dos Santos, (peça 127).
2. Aplica-se ao processo, a delegação de competência do Relator Augusto Sherman para deferir pedido de cópia dos autos, formalizados mediante requerimento escrito da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, observada a política de segurança da informação estabelecida na Resolução-TCU nº 254/2013 e obedecidos os arts. 91 a 94 da Resolução-TCU nº 259/2014, conforme art. 1º, I, da Portaria 10 de 15/08/2017.
3. Ademais, saliento que, em conformidade com o MMC 3-2018-Segecex, pedidos de partes ou de seus representantes legais, relativos ao exercício da ampla defesa, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 144 do Regimento Interno/TCU c/c o art. 59, inc. VII, da Resolução-TCU 259/2014, devem ser atendidos preferencialmente por meio da vista eletrônica remota.
4. Insta salientar que, por meio de consulta ao sistema de credenciamentos de usuários externos deste Tribunal de Contas, vê-se que o requerente, possui cadastro regular no e-TCU (peça 130-131).
5. Logo, vê-se que o solicitante está apto a utilizar a vista eletrônica automatizada no âmbito de todas as unidades técnicas deste Tribunal.
6. Ante todo o exposto, considerando que o processo não é sigiloso nem contém peça sigilosa, defiro o pedido do solicitante, mediante vista eletrônica dos autos ao requerente.

Secex-MT, 27 de Setembro de 2018.

Assinado eletronicamente

Lissandra Esnarriaga de Freitas

Chefe de Serviço em Substituição

Mat. 10089-7

Subdelegação de competência Portaria-Secex-MT nº 14, de 14 de outubro de 2015, Art. 4º, §1º "f".